

LEI Nº 2.267, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação de Moradores dos Bairros Bela Vista e Primavera – AMBBP e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Junior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública municipal a **Associação de Moradores dos Bairros Bela Vista e Primavera - AMBBP**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.618.466/0001-72, associação sem fins lucrativos, que tem por descrição das atividades econômicas as atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, bem como a fomentação de atividades de cunho social e educacional não especificadas anteriormente; atividades da organizações associativas ligadas à cultura, esporte, lazer , educação, e à arte, localizada na Rua Maria Neuza Cavalcante, 65, Bela Vista, Guarabira/PB. CEP: 58200-000.

Art. 2º A **Associação de Moradores dos Bairros Bela Vista e Primavera - AMBBP**, mencionada no artigo anterior, passa a gozar de todos os direitos e vantagens conferidos às entidades reconhecidas como de utilidade pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Para os fins deste reconhecimento, a **Associação de Moradores dos Bairros Bela Vista e Primavera - AMBBP** deverá:

- I - Manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
- II - Possuir registro atualizado de todos os seus membros;
- III - Promover a divulgação de suas atividades através de relatórios anuais;
- IV - Estar em conformidade com as exigências legais pertinentes às suas atividades.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Guarabira, 10 de março de 2025.

José Ferreira dos Santos Junior
Presidente da Câmara Municipal

